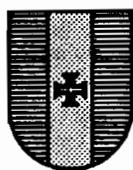


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 109

Terça-feira, 3 de Setembro de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 894/91:

Atribui um subsídio a Manuel Melim, no montante de 100.000\$.

Resolução nº. 895/91:

Atribui um subsídio a José Manuel de Olival, no montante de 250.000\$.

Resolução nº. 896/91:

Atribui um subsídio a cada um dos proprietários de casas típicas do concelho de Santana, no montante de 60.000\$.

Resolução nº. 897/91:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 206.369.000\$.

Resolução nº. 898/91:

Autoriza o exercício de funções, em regime de contrato a termo certo, por parte da professora aposentada, Maria Estefânia Azevedo de Abreu.

Resolução nº. 899/91:

Autoriza a requisição do arquitecto José Fernandes Casanova, por parte da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Resolução nº. 900/91:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera a Lei Orgânica da Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Resolução nº. 901/91:

Rectifica a Resolução nº. 852/91, de 1 de Agosto.

Resolução nº. 902/91:

Declara de utilidade pública a expropriação das parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos necessários à "Construção do Arruamento de Ligação da Rua Dr. Brito Câmara (Nó da Cabouqueira) aos Caminhos de Santo António e da Penteada".

Resolução nº. 903/91:

Declara de utilidade pública a expropriação das parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, necessários à "Obra de Construção do Novo Arruamento de Acesso ao Clube Naval-Plano da Frente Mar".

Resolução nº. 904/91:

Atribui um subsídio a diversas Juntas de Freguesia, no montante global de 1.360.000\$.

Resolução nº. 905/91:

Autoriza a prorrogação, por mais três meses, da licença de ocupação nº. 9, referente à loja nº. 5 da Marina do Funchal.

Resolução nº. 906/91:

Autoriza a prorrogação, por mais quatro meses, da licença de ocupação nº. 8, referente à loja nº. 5, da Marina do Funchal.

Resolução nº. 907/91:

Ratifica o despacho do Secretário Regional da Administração Pública que autoriza as rectificações ao caderno de encargos e projecto de execução do Concurso Público Internacional no âmbito da Comunidade Económica Europeia para a "Grande Reparação do Molhe da Pontinha. Reparação do Lado Exterior".

Resolução nº. 908/91:

Atribui um subsídio à Casa da Madeira em Coimbra, no montante de 1.000.000\$.

Resolução nº. 909/91:

Dispensa a realização de concurso público e limitado e de consulta, para a adjudicação do "Fornecimento de Peças Sobressalentes e Equipamentos para a Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra", e adjudica, por ajuste directo, à sociedade denominada "SITEL-SOCIEDADE INSTALADORA DE TUBAGENS EQUIPAMENTOS, LDA.", a execução do referido fornecimento.

Resolução nº. 910/91:

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da empreitada de "Abastecimento de Água à Freguesia de Ponta Delgada-Concelho de São Vicente", e autoriza a abertura do

respectivo concurso público.

Resolução nº. 911/91:

Adjudica a empreitada de "Recuperação e Ampliação de um Edifício para a Pousada da Juventude" à sociedade denominada "LOURENÇO, SIMÕES & REIS, LDA."

Resolução nº. 912/91:

Aprova o caderno de encargos e o programa do concurso referente à concepção, construção e exploração de um restaurante e zona de apoio balnear na praia da Ponta do Sol, e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução nº. 913/91:

Aprova o caderno de encargos, programa de concurso e documentos complementares da empreitada de "Ampliação do Cais da Calheta - 1ª Fase", e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução nº. 914/91:

Aprova o 1º mapa de trabalhos a mais da empreitada de "Construção de Edifícios para Pequena Indústria".

Resolução nº. 915/91:

Atribui à Associação de Agricultores da Madeira um subsídio, no montante de 40.624.480\$.

Resolução nº. 916/91:

Atribui um subsídio a diversas Casas do Povo, no montante global de 5.600.000\$.

Resolução nº. 917/91:

Autoriza a afectação, por parte do Instituto do Bordado e Tapeçarias e Artesanato da Madeira, do montante de 10.000.000\$, a fim de constituir um stock de Lãs e Talagarça.

Resolução nº. 918/91:

Adjudica, com dispensa de concurso público e de contrato escrito, o fornecimento de 200.000 litros de álcool vínico, à sociedade denominada "FLORINTER, LDA."

Resolução nº. 919/91:

Designa o licenciado António José Borges Chaves representante da Região na Comissão do Domínio Público Marítimo.

Resolução nº. 920/91:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva e Cultural do Faial, no montante de 500.000\$.

Resolução nº. 921/91:

Atribui um subsídio ao Abrigo de Nossa Senhora de Fátima, no montante de 1.004.499\$.

Resolução nº. 922/91:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o limite geral dos encargos com o pessoal contratado ao serviço das

autarquias locais da Madeira.

Resolução nº. 923/91:

Aprova um apoio à melhoria e à ampliação das instalações balneares do Clube Naval do Funchal, no montante de 48.000 contos.

Resolução nº. 924/91:

Concede louvor à Senhora D. Fernanda de Bettencourt Albuquerque, Chefe de Repartição da Secretaria-Geral da Presidência.

Resolução nº. 925/91:

Atribui um subsídio ao Académico Clube Desportivo do Funchal, no montante de 3.000.000\$.

Resolução nº. 926/91:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada do viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos - primeiro mapa de trabalhos a mais e a menos.

Resolução nº. 927/91:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de construção do "Edifício de Apoio ao Centro de Formação Profissional".

Resolução nº. 928/91:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de concepção-construção da Estrada Regional Machico/Caniçal, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 894/91

Ao abrigo do artº. 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu atribuir um subsídio de 100.000\$00 a Manuel Melim, proprietário de um moinho a vento situado na Camacha - Porto Santo, destinado à sua preservação.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 895/91

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Maio o Conselho do Governo reunido em

plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu atribuir um subsídio de 250.000\$00 a José Manuel de Olival, proprietário de dois moinhos a vento localizados, um no Cabeço dos Moinhos, Campo de Baixo, outro no Sítio das Lombas, no Porto Santo, destinado à preservação desses moinhos.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 896/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu atribuir um subsídio de 60.000\$00 a cada um dos proprietários das casas típicas do concelho de Santana a seguir discriminados, dado o interesse cultural e turístico na conservação das características dessas habitações:

FREGUESIA DE SANTANA

Sítio da Igreja

Maria Gregória

Maria Isabel Teixeira da Silva

Sítio do Parlatório

Silvia Inês Marques da Silva Espírito Santo

Sítio das Covas

Adelino Gregório Dias de Sousa

José Pereira

Sítio do Barreiro

Maria Cardoso Teixeira

Sítio do Pico

Ana Marques de Gouveia

Manuel Marques de Gouveia

Sítio da Silveira

Maria Tomé Rodrigues

Sítio do Pinheiro

Ana de Jesus

Maria Augusta de Gouveia

Maria Augusta da Silva

Maria Irene Pontes

Sítio do Caminho Chão

João Francisco Ornelas

Sítio do Pico Tanoeiro

Carolina Mendes da Silva Teles

Conceição de Gouveia

Maria Matilde de Ornelas

Sítio de Santo António

Ana Augusta Teixeira

Sítio da Feitura do Nuno

Maria Filomena Camacho

Sítio do Pico Fernandes

Ana do Nascimento Gonçalves

Ana Augusta de Jesus

Manuel Marques Mendonça

Manuel Marques Caldeira da Silva

Sítio da Fonte da Pedra

Manuel de Freitas Teixeira

Manuel Nascimento Rodrigues

Sítio da Achada Simão Alves

Maria Augusta Espírito Santo

Sítio Queimadas e Fontes

Maria Augusta de Jesus

Maria Silva Marques

Sítio Curral Velho

Augusta de Andrade

Leolinda Rodrigues Teixeira da Silva

Sítio da Feiteira de Cima

Teresa do Rosário Freitas Caiagua

Sítio da Achada do Panpilhão

Conceição Caldeira da Silva Andrade

Vera da Conceição

FREGUESIA DE SÃO JORGE

Sítio do Pico

Carlos Vieira da Silva

José Caldeira de Mendonça

Maria José de Encarnação

Sítio do Tanque

Maria Milagres de Matos

Sítio da Achada Grande

Gabriela Vieira Barradas

Virginia Augusta Freitas

Sítio da Ribeira Funda

Maria da Conceição Caldeira

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 897/91

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 206.369.000\$00, titulada por seis livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 217.963.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 550/91, de 16 de Maio, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Setembro de 1991.

Fica revogada a Resolução nº. 550/91.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 898/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu o seguinte:

1-Autorizar a professora aposentada, Maria Estefânia Azevedo de Abreu, a prestar serviço na Escola Secundária Jaime Moniz, em regime de contrato a termo certo, com início a 8 de Outubro de 1991 e termo a 31 de Agosto de 1992, ao abrigo da alínea c), do nº. 1, do artigo 78º. e artº. 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 191-A/79, de 25 de Junho;

2-A remuneração a ser atribuída mensalmente será no montante de 42.000\$00.

3-Autorizar o Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego a outorga do respectivo contrato.

4-Esta despesa tem cabimentação de verba na seguinte rubrica orçamental: 05.04.14.00 01.01.06.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 899/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu:

1-Autorizar a requisição do Arquitecto, José Fernandes Casanova, da Secretaria Regional do Equipamento Social, para a Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, pelo limite máximo de 30 dias, ao abrigo da alínea b) do nº. 1 do Decreto Legislativo Regional nº. 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 900/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera a Lei Orgânica da Vice-Presidência e Coordenação Económica constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº. 10/90/M, de 30 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 901/91

Pela Resolução nº. 852/91, de 1 de Agosto, foi autorizada a nomeação definitiva das três Técnicas Superiores:

-Fernanda Luísa de Sousa Lemos Gomes

-Helena Paula Ornelas Silva

-Maria Raquel Faria Freitas Catanho Drumond Borges

Dado que, por lapso, a candidata em 2º. lugar, foi mencionada como Helena Raquel Ornelas Silva;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu:

Proceder à rectificação do nome constante da Resolução em apreço, para Helena Paula Ornelas Silva.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 902/91

Usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio (por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal), e nos termos e ao abrigo dos artºs. 10º. e 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis nºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta e relação

anexas e necessários à "Obra Pública de Construção do Arruamento de Ligação da Rua Dr. Brito Câmara (Nó da Cabouqueira) aos Caminhos de Santo António e da Penteadá", nas freguesias de Santo António e São Pedro, concelho do Funchal, a realizar pela autarquia requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal do Funchal autorizada a tomar posse administrativa das parcelas dos imóveis e dos imóveis, nos termos do nº. 1 do artº. 17º. do citado Decreto-Lei nº. 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



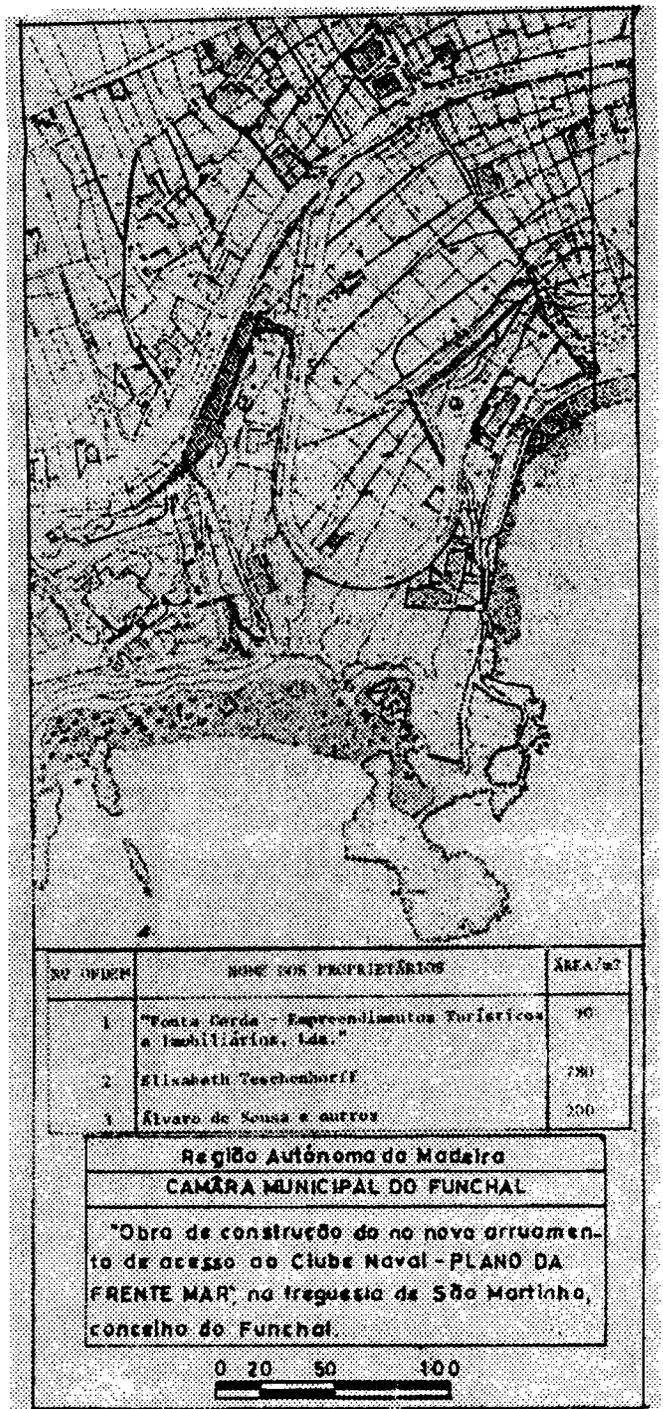
Relação dos imóveis Abrangidos		
Parcelas	Nome dos proprietários e Detentores	Área/m ²
1	Diocese do Funchal	3.800
2	" " "	110
3	Jordão Aureliano de Andrade	2.030
4	Auto-zarco-Comércio de Automóveis, Lda ^a	3.130
5	Manuel de Sousa	400
6	Beatriz Pereira Ascensão	1.240
7	Herdeiros de António Gonçalves	930
8	" " " "	430
9	Herdeiros de João Leandro Ferreira	380
10	" " " " "	710
11	Herdeiros de Ludovina Freitas Vieira	450
12	José Pereira do Tanque	2.380
13	Abraão Ribeiro	6.940
14	Adelino Martinho Gonçalves Pita	370

Resolução nº. 903/91

Usando das competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10º. e 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis nºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas e necessários à "Obra de Construção do Novo Arruamento de Acesso ao Clube Naval - Plano da Frente Mar", na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a levar a efeito pela autarquia requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social autorizada a tomar posse administrativa das parcelas dos imóveis e dos imóveis, nos termos do nº. 1 do artigo 17º. do citado Decreto-Lei nº. 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



Resolução nº. 904/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 1.360.000\$00, como apoio financeiro, às Juntas de Freguesia abaixo indicadas, para fazer face a despesas de carácter social, conforme a seguir se discrimina:

Junta de Freguesia de Santo António da Serra - 400.000\$00

Junta de Freguesia do Porto da Cruz - 560.000\$00

Junta de Freguesia de Água de Pena - 400.000\$00

Esta comparticipação tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 905/91

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações da Marina do Funchal, no período em que a população mais solicita aquela área, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu :

1-Autorizar a prorrogação, a título excepcional, por mais três meses, da licença de ocupação nº. 9, de 1/9/91, referente à loja nº. 5 na Marina do Funchal, denominada "O Santinho", destinada à actividade de croissanterie, a favor da sociedade Nepomuceno, Alves e Rodrigues, Ldª., com sede na Marina do Funchal.

2-Fixar o seu início no dia 1 de Outubro de 1991 e o seu termo no dia 31 de Dezembro de 1991.

3-Fixar uma taxa mensal no valor de 25.421\$00, acrescido do IVA à taxa legal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 906/91

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações da Marina do Funchal, no período em que a população mais solicita aquela área, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu :

1-Autorizar a prorrogação, a título excepcional, por mais quatro meses, da licença de ocupação nº. 8, de 1/9/91, referente à loja nº. 5, na Marina do Funchal, denominada "O Santinho", destinada à actividade de croissanterie, a favor da sociedade Mendonça & Antero; Ldª., com sede à Rua das Pretas, no Funchal.

2-Fixar o seu início no dia 1 de Setembro de 1991 e o seu termo no dia 31 de Dezembro de 1991.

3-Fixar uma taxa mensal no valor de 37.029\$00, acrescida do IVA à taxa legal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 907/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu ratificar o despacho de 19 do corrente do Secretário Regional da Administração Pública que autoriza as rectificações ao caderno de encargos e projecto de execução do Concurso Público Internacional no âmbito da Comunidade Económica Europeia para a "Grande Reparação do Molhe da Pontinha. Reparação do Lado Exterior", que é constituída por duas páginas, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 908/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 1.000.000\$00, à Casa da Madeira em Coimbra, destinado a comparticipar a aquisição de mobiliário e outros adereços para a sede da mesma.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 909/91

Considerando que o início da laboração da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra está programado para meados de Setembro p.f.;

Considerando que a racional exploração e manutenção ordinária do sistema implica a necessidade de equipamentos e órgãos sobressalentes e acessórios, cuja inexistência poderá afectar e bloquear a operacionalidade da Estação;

Considerando que tais sobressalentes e órgãos têm de ser compatíveis e conciliáveis com os Equipamentos Electromecânicos do sistema fabricado e fornecido pela "s.p.a.FORNI ED IMPIANTI INDUSTRIALI INGG DE BARTOLOMEIS" e instalado pela "SITEL-Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Ldª.";

Considerando que a fabricação e comercialização dos referidos equipamentos face a patente e características dos mesmos só poderão ser fornecidos pela Fábrica de origem;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de

Agosto de 1991, resolveu dispensar de Concurso Público e Limitado e de Consulta, a empreitada de "Fornecimento de Peças Sobressalentes e Equipamentos para a Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra", nos termos das alíneas b) e e) do nº. 1 do artº. 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5 de Março, e proceder a ajuste directo com a empresa "SITEL-Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Ldª.", pelo valor de 81.555.713\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, de acordo com a respectiva proposta.

Mais resolve celebrar contrato, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.04 - Adução, Distribuição e Tratamento de águas - Estação Tratamento Destino Final Resíduos Sólidos Meia Serra, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 910/91

O Conselho do Governo resolve aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e abrir concurso público para execução da correspondente empreitada de "Abastecimento de Água à Freguesia de Ponta Delgada-Concelho de São Vicente", pelo valor base de 245.000 contos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 911/91

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas, presentes ao concurso público, aberto para execução da empreitada de "Recuperação e Ampliação de um Edifício para a Pousada da Juventude", o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Lourenço, Simões e Reis, Ldª.", pelo valor de 234.682.315\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 12 meses, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.03 - Infraestruturas Desportivas para a Juventude - Construção da Pousada para a Juventude, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 912/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu

1-Aprovar o caderno de encargos e o programa do concurso referente à concepção, construção e exploração de um restaurante e zona de apoio balnear na praia da Vila da Ponta do Sol.

2-Autorizar a abertura do Concurso Público para a concepção, construção e exploração de um restaurante e zona de apoio balnear na praia da Vila da Ponta do Sol.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 913/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu:

1-Aprovar o caderno de encargos, programa de concurso e documentos complementares da "Ampliação do Cais da Calheta - 1ª. Fase".

2-Autorizar a abertura de concurso público para a "Ampliação do Cais da Calheta - 1ª. fase". O preço base do concurso é de 240.000.000\$00, sem incluir IVA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 914/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu aprovar o 1º. mapa de trabalhos a mais da empreitada de "Construção de Edifícios para Pequena Indústria" no valor de 98.200.000\$00.

Mais resolve celebrar contrato adicional com o adjudicatário a firma Construções Técnicas, SA, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de receita e despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 915/91

Considerando as recentes dificuldades verificadas com a comercialização da banana no Continente Português;

Considerando a necessidade de salvaguardar que, situações de aviltamento de preços venham a ocasionar acumulação de

prejuízos ao produtor de banana;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu atribuir à Associação de Agricultores da Madeira um subsídio no montante de 40.624.480\$00, destinados a cobrir os déficits verificados com a venda de banana no mercado continental, durante as 32ª. e 33ª. semanas, a preços inferiores aos institucionalmente fixados;

O presente encargo será suportado pelo Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 916/91

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias para satisfazerem os seus compromissos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas os seguintes subsídios:

ACAPORAMA-Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira-1.800.000\$00

Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos-400.000\$00

Casa do Povo de S. Vicente - 400.000\$00

Casa do Povo de Santana-3.000.000\$00

O subsídio atribuído à ACAPORAMA, inclui o montante de 600.000\$00, destinado equitativamente às Casas do Povo de São Roque do Faial e da Ilha, conforme determina a Resolução nº. 602/91, de 6 de Junho.

Estes subsídios totalizam a importância de 5.600.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 06.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 917/91

Considerando que as empresas ligadas ao sector das Tapeçarias vêm experimentando algumas dificuldades na exportação, tendo-se inclusive verificado, no primeiro semestre do corrente ano, um decréscimo de facturação da ordem dos 20%, relativamente a igual período do ano transacto;

Considerando que aquelas empresas têm que efectuar investimentos significativos com a constituição de stocks de algumas matérias-primas - Lãs e Talagarça;

Considerando que estas imobilizações financeiras vêm debilitar a já desequilibrada estrutura económico-financeira dessas empresas;

Considerando ainda que o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, IBTAM, dispõe de um fundo de maneo, que nos termos da Resolução nº. 1092/89, de 13 de Julho, é destinado a financiar necessidades extraordinárias verificadas nos sectores que aquele Instituto tutela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu autorizar o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, a afectar daquele fundo, a importância de 10.000.000\$00, para a constituição dum stock daquelas matérias-primas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 918/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, analisou o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para o fornecimento de 200.000 litros de álcool vínico e resolveu adjudicá-lo à firma Florinter, Lda, pelo valor de 38.620.000\$00.

Mais resolve autorizar a dispensa de contrato escrito nos termos da alínea b) do nº. 2 do artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 919/91

Considerando que a actual orgânica do Governo Regional confere à Secretaria Regional da Administração Pública as atribuições e competências no âmbito do domínio público marítimo;

Considerando ser de todo o interesse que a representação da Região na Comissão do Domínio Público Marítimo seja assegurada por um técnico da Secretaria Regional que tutela o sector;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu, ao abrigo do disposto no nº. 3 do artigo 5º. do Decreto-Lei nº. 300/84, de 7 de Setembro;

1-Designar o Técnico Superior Principal da Secretaria Regional da Administração Pública, licenciado António José Borges Chaves, representante da Região na Comissão do Domínio Público Marítimo, em substituição do licenciado José Norberto Mendes Gonçalves.

2-A presente Resolução produz efeitos a 1 de Outubro de 1991 e revoga, com efeitos a partir da mesma data e na parte aplicável, a Resolução nº. 539/86, de 2 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 920/91

Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91/M, de 15 de Fevereiro o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Associação Desportiva e Cultural do Faial, destinado ao pagamento do conjunto musical e da instalação da aparelhagem sonora, por motivo da realização do X Festival da Canção do Faial.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 921/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu:

1-Atribuir ao Abrigo de Nossa Senhora de Fátima um subsídio eventual no valor de 1.004.499\$00, destinado a obras de beneficiação e aquisição de equipamento.

2-Esta despesa tem cabimento pela rubrica 950/602.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 922/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o limite legal dos encargos com o pessoal contratado ao serviço das autarquias locais da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 923/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, aprovou um apoio à melhoria e à ampliação das instalações balneares do Clube Naval do Funchal, obra a ser comparticipada a partir do Orçamento da Região de 1992.

O valor do apoio previsto, é à volta de 48.000 contos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 924/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, louvou a Senhora D. Fernanda de Bettencourt Albuquerque, Chefe de Repartição da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, no momento em que ao fim de 37 anos de bom e efectivo serviço, atinge a reforma.

O presente louvor vai para publicação no Jornal Oficial.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 925/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu atribuir um subsídio de 3.000.000\$00 ao Académico Clube Desportivo do Funchal destinado a cobrir despesas com a realização do Torneio Internacional de Andebol "Madeira Handball/91".

Esta despesa tem cabimentação no Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 04.02.01 do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 926/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada do viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos - primeiro mapa de trabalhos a mais e a menos, em que é adjudicatário o consórcio constituído pelas sociedades "ZAGOPE-Empresa Geral de Obras Terrestres e Marítimas, S.A." e "TECNOVIA-Sociedade de Empreitadas, S.A.", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 927/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção do "Edifício de Apoio ao Centro de Formação Profissional", de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "Lourenço, Simões & Reis, Limitada".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 928/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Agosto de 1991, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de concepção-construção da Estrada Regional Machico/Caniçal - primeira fase, alargamento e beneficiação dos troços da Queimada e do Túnel para o Caniçal, em que é adjudicatário o consórcio constituído pelas sociedades

“Construtora do Tâmega, SA”, e “Sociedade de Empreitadas Somague, SA”, e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 72\$00

		ASSINATURAS					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00		
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ...	2 200\$00		
	Três Séries	" ...	6 600\$00	" ...	3 300\$00		
		Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"